



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 736-39.2014.6.21.0000
Candidato: Lucas Goularth do Couto
Relator: Dr. Leonardo Tricot Saldanha**

**P A R E C E R
(INDEFERIMENTO)**

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que há divergência entre o nome do candidato contido no documento oficial (fl. 08) e aquele informado no RRC, nas certidões da Justiça Estadual de 1º e 2º graus (fls. 06/07) e nas certidões da Justiça Federal para fins eleitoral de 1º e 2º graus (fls. 14-15.)

Após ter deixado transcorrer *in albis* o prazo para sanar as irregularidades (fl. 29), o candidato juntou aos autos certidão negativa de débito das Receitas federal e estadual (fls. 34/35).

Como se percebe, os documentos acostados aos autos não supriram as irregularidades apontadas.

Deste modo, reitera-se os fundamentos expostos no parecer de fl. 31.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral